

PROPOSTA

Delegação de poderes da Câmara no Presidente, com autorização para subdelegar:

Considerando que o número e extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Mesão Frio, não possibilita que todos sejam apreciados e decididos na totalidade, em reunião deste órgão, sob pena de sobrecarga da respectiva agenda e de conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta em matérias de maior relevância;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com mais significativo efeito para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham;

Considerando o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibera:

Delegar no Presidente da Câmara e autorizá-lo a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos atos de administração ordinária, nos dirigentes municipais, as competências da Câmara, nomeadamente, as previstas nas seguintes disposições:

- a) Alíneas d), f), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), qq), rr), tt), uu), ww), yy), zz) e bbb) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea b) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Números 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;
- c) As do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, designadamente dos artigos 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º a 64.º, 78.º, 124.º, 126.º, 136.º a 139.º, 162.º a 164.º;
- d) Autorizar a utilização das viaturas do Município (artigo décimo segundo do Regulamento Municipal um barra oitenta e um, de doze de Outubro).
- e) Decidir, nos processos de licenciamento de ligação à rede geral de saneamento, com observância do respetivo Regulamento Municipal;

PROPOSTA

Delegação de poderes da Câmara no Presidente, com autorização para subdelegar:

Considerando que o número e extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Mesão Frio, não possibilita que todos sejam apreciados e decididos na totalidade, em reunião deste órgão, sob pena de sobrecarga da respectiva agenda e de consequente prejuízo para a capacidade de resposta em matérias de maior relevância;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com mais significativo efeito para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham;

Considerando o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibera:

Delegar no Presidente da Câmara e autorizá-lo a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos atos de administração ordinária, nos dirigentes municipais, as competências da Câmara, nomeadamente, as previstas nas seguintes disposições:

- a) Alíneas d), f), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), qq), rr), tt), uu), ww), yy), zz) e bbb) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea b) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Números 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;
- c) As do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, designadamente dos artigos 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º a 64.º, 78.º, 124.º, 126.º, 136.º a 139.º, 162.º a 164.º;
- d) Autorizar a utilização das viaturas do Município (artigo décimo segundo do Regulamento Municipal um barra oitenta e um, de doze de Outubro).
- e) Decidir, nos processos de licenciamento de ligação à rede geral de saneamento, com observância do respetivo Regulamento Municipal;

- f) Decidir nos processos de ligação à rede geral de abastecimento de água, com observância do respetivo Regulamento Municipal;
- g) Decidir sobre a ocupação dos postos de venda do Mercado Municipal, com observância do respetivo Regulamento Municipal.

Paços do Município de Mesão Frio, 16 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data 19.10.2017	Of. 1.º P.º
N.º 56, R.º 71, S.º 5.3.	Of. 2.º P.º
Ass. _____	Of. 3.º P.º
Ass. _____	Of. 4.º P.º